



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES  
GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL Nº 3.243, DE 25 DE JULHO DE 2002.

**REFERENDA O PARCELAMENTO DO DÉBITO COM O PASEP FIRMADO PELO MUNICÍPIO, ADITA A LEI MUNICIPAL Nº 3.148/2001, ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 20.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**DARCY POZZA**, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves,  
**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica referendado o parcelamento do débito com o PASEP firmado pelo Município, conforme previsto na Medida Provisória nº 38, de 14 de maio de 2002, referente ao período de junho de 1999 a abril de 2002, no valor principal de R\$ 1.457.771,68 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e sete mil, setecentos e setenta e um reais e sessenta e oito centavos).

**Art. 2º** - Fica incluído na meta "05.02.02 – Outras Amortizações", constante no Anexo I da Lei Municipal nº 3.148, de 14 de novembro de 2001, que "Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2002 e dá outras providências", em seu objetivo o pagamento do parcelamento da dívida com o PASEP, com recursos próprios.

**Art. 3º** - Fica também o Município autorizado a abrir um crédito suplementar no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), na seguinte unidade orçamentária:

05.02 – DÍVIDA FUNDADA INTERNA

0502.2884501050.002 – Outras Amortizações

4.6.90.71.00.0000 – Princ. da Dívida Contr. Resgatado – 123 ..... R\$ 20.000,00

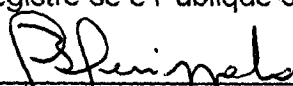
**Art. 4º** - Servirá de recurso para a cobertura do crédito suplementar de que trata o artigo anterior, o superávit financeiro verificado no balanço do exercício passado (2001).

**Art. 5º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a contar de 14 de junho de 2002.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**, aos vinte e cinco dias do mês de julho de dois mil e dois.

  
**DARCY POZZA**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

  
PATRÍCIA BRUN PERIZZOLO  
Procuradora Geral do Município

Registro (a) às fls. 043v  
e publicado (a)  
Em 25/07/2002

